



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Botucatu, 18 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP

**Cláudia Maria Gabriel**, Secretária Municipal de Educação, vem perante Vossa Excelência, em atenção ao respeitável Requerimento nº 515, aprovado em Sessão Ordinária de 28/08/23, de autoria do vereador Cula, sobre solicitação de informações de contrato firmado com os cuidadores da rede municipal de ensino seguem os esclarecimentos:

1. O processo de seleção e/ou contratação de cuidadores fica a critério da empresa contratada. Existem dois contratos vigentes cuja qualificação solicitada seria o curso de cuidador e auxiliar de enfermagem. O processo seletivo fica a cargo da empresa.
2. As atribuições dos cuidadores são:
  - Ao chegar à escola: recepcionar o aluno no portão, auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais até a sala de aula, auxiliar o aluno até a sala de aula e acomodá-lo;
  - Uso do banheiro: atender ao chamado do professor, auxiliar o aluno para sair da sala e ajudá-lo a deslocar-se até o mesmo;
  - Iniciar os procedimentos necessários de acordo com a deficiência, o apoio ao aluno, desde a higiene antes da utilização do sanitário, até a desinfecção do aluno após o uso do sanitário, e colocação de fraldas e roupas, se for o caso, apoio para retornar à sala de aula e acomodá-lo;
  - Intervalo para lanche: buscar o aluno em sala de aula, auxiliar no seu deslocamento até o banheiro, se necessário, auxiliá-lo em seu deslocamento nas dependências da escola, auxiliar a alimentação com utensílios adequados (caso necessário) e inclusive os já utilizados e trazidos pelo aluno, higienizar os objetos pessoais, quando necessário, acompanhar até o banheiro para a higienização bucal, utilizando



# PREFEITURA DE **BOTUCATU**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aos acessórios previamente definidos ao aluno, auxiliar a utilização de sanitário, caso necessário, utilizando prévia e pós-higienização do aluno, auxiliar no deslocamento até a sala de aula bem como sua acomodação;

- Saída do aluno: auxiliar o aluno na arrumação de seus objetos e materiais escolares, acompanhar até o portão de saída e ao transporte escolar, se necessário.
  - Quando necessário, ministrar, via oral e com autorização dos pais/responsável pelo aluno, mediante prescrição e receita médica.
3. A duração do contrato é de 12 meses, sendo possível a prorrogação. Sobre os benefícios os mesmos contam com vale transporte, salário família, vale refeição e vale alimentação.
  4. Esta secretaria forneceu, exclusivamente, aos cuidadores curso com carga horária de 40 horas, referente à sua função iniciando no mês de janeiro e concluindo o segundo grupo no mês de maio, sendo que são convidados a participar de todas as formações desenvolvidas nas unidades escolares.
  5. O cuidador não tem função pedagógica e sim de atividades de vida diária (AVD). E contribui no processo inclusivo, quando no desenvolvimento de suas atribuições, favorece o envolvimento dos alunos elegíveis da educação especial com todos os alunos de sua sala.
  6. Os gestores das unidades escolares realizam a supervisão e a avaliação do desempenho de cada cuidador, sempre orientando e formando os mesmos, conforme a necessidade.

Vale ressaltar que os cuidadores da rede municipal de ensino priorizam o acompanhamento aos alunos elegíveis da Educação Especial, salvo aqueles que necessitam de cuidados especiais como alunos diabéticos, traqueostomia, uso de sondas, aluno celíaco, entre outros.

Respeitosamente,

Cláudia Maria Gabriel

Secretária Municipal de Educação